

LEI Nº 584/2007

Autoriza os Servidores Públicos Municipais a celebrarem Contrato com empresa idônea visando a prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo e Assistência Funeral Familiar e Individual na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulgo e sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os servidores públicos municipais (ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta) que possuírem interesses a celebrar com a empresa idônea, a ser selecionada, para prestação de serviços de Seguro de Vida em grupo e/ou Assistência Funeral Familiar e Individual.

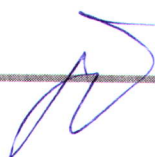
Art. 2º - O Contrato de que trata o parágrafo anterior não terá interveniência da Prefeitura Municipal de Itapiúna, cuja única participação se restringirá a efetuar os descontos nas folhas de Pagamento dos servidores que houverem aderido ao Contrato mediante Termo de Adesão devidamente formalizado.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Servidor, aquele que ingressou no serviço público mediante aprovação em concurso público de provas ou de títulos, integrando o Quadro de efetivos da Estrutura Organizacional do Município;

II- Instituição consignatória, a instituição autorizada a conceder serviços de Seguro de Vida em grupo e/ou Assistência Funeral Familiar e Individual, sob garantia de consignação em folha de pagamento;

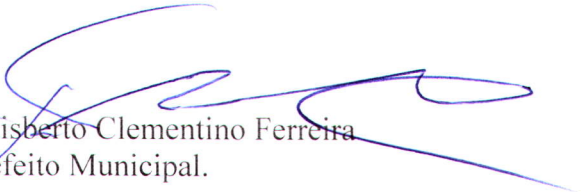
Art. 4º - Os seguros pessoais alusivos a Contratos porventura firmados entre os servidores públicos municipais do Poder Executivo, também poderão ser consignados nas Folhas de Pagamento dos respectivos servidores;



Art. 5º - Para fiel observância e cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos administrativos que se fizerem necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 19 de outubro de 2007.


Felisberto Clementino Ferreira
Prefeito Municipal.
